

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e suporte de Sistema de Gerenciamento Ambulatorial e Hospitalar a ser utilizado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, CAPS-AD, informações e chamadas em 6 painéis das UBS, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização, integração e otimização dos serviços de saúde prestados pelo Município de Augustinópolis-TO, por meio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, CAPS-AD e das 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde – UBS, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

A Administração Pública possui o dever constitucional de observar o princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), devendo adotar mecanismos tecnológicos capazes de aprimorar a gestão pública, reduzir falhas operacionais, garantir transparência e assegurar maior qualidade no atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

Atualmente, a ausência de sistema integrado de gerenciamento ambulatorial e hospitalar compromete:

- A rastreabilidade das informações clínicas e administrativas;
- A integração entre os setores assistenciais;
- O controle de estoque de medicamentos;
- A gestão do faturamento SUS;
- A consolidação de relatórios gerenciais;
- A comunicação eficiente com os pacientes.

A implantação de sistema informatizado com módulos integrados de recepção, prontuário eletrônico, faturamento, regulação, relatórios, estoque e administrativo, bem como funcionalidades de envio automatizado de mensagens via

WhatsApp e integração com painéis eletrônicos de chamada, constitui solução tecnológica adequada, necessária e proporcional à demanda existente.

A solução permitirá:

- Organização dos fluxos de atendimento;
- Redução de tempo de espera;
- Melhoria na qualidade dos registros clínicos;
- Maior controle financeiro e administrativo;
- Aumento da produtividade dos profissionais de saúde;
- Melhoria na comunicação institucional com os usuários.

Ademais, a contratação encontra respaldo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à possibilidade de dispensa de licitação, desde que observado o limite legal vigente e comprovada a compatibilidade de preços com o mercado mediante pesquisa formal.

Trata-se de contratação de natureza técnica especializada, cuja solução deve ser única e integrada, não sendo recomendável o parcelamento do objeto, em razão da interdependência dos módulos e da necessidade de uniformidade tecnológica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico contínuo e manutenção de **Sistema Integrado de Gerenciamento Ambulatorial e Hospitalar**, destinado a atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, o CAPS-AD e informações e chamadas em 06 (seis) painéis nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis–TO.

Trata-se de solução tecnológica única, integrada e centralizada, a ser disponibilizada preferencialmente em ambiente web (nuvem), com acesso seguro por meio de login individualizado, controle de perfis de usuários e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O sistema deverá contemplar, de forma integrada e interoperável, os seguintes módulos:

- **Recepção:** cadastro de pacientes, agendamento de consultas e exames, emissão de fichas e controle de fluxo de atendimento;
- **Prontuário Eletrônico:** registro clínico completo, evolução multiprofissional, prescrição digital e histórico de atendimentos;
- **Faturamento SUS:** geração e consolidação de produção ambulatorial e hospitalar, compatível com os sistemas do Ministério da Saúde;
- **Regulação:** gestão de encaminhamentos, controle de vagas e solicitações;
- **Relatórios Gerenciais:** emissão de relatórios estatísticos, assistenciais, administrativos e financeiros;
- **Controle de Estoque:** gestão de entrada, saída, validade e rastreabilidade de medicamentos e insumos;
- **Módulo Administrativo:** gerenciamento de usuários, permissões, cadastros e parametrizações do sistema;
- **Comunicação Automatizada via WhatsApp:** envio de confirmações e lembretes de agendamentos, bem como mensagens automáticas em datas comemorativas (Natal, Ano Novo e aniversário do paciente), com registro no histórico do atendimento;
- **Integração com 06 painéis eletrônicos de chamada** nas UBS, permitindo organização do fluxo por senha, identificação do profissional e otimização do atendimento.

A solução deverá contemplar ainda:

- Implantação completa e parametrização conforme os fluxos de trabalho de cada unidade de saúde;
- Treinamento inicial dos servidores e suporte técnico contínuo;
- Atualizações periódicas do sistema;
- Backup automático e criptografia de dados;
- Garantia de disponibilidade adequada, especialmente para a UPA 24h, cujo funcionamento é ininterrupto.

A escolha por solução integrada visa evitar fragmentação de sistemas, retrabalho, inconsistência de dados e riscos operacionais, assegurando padronização, interoperabilidade e maior eficiência administrativa e assistencial.

A implementação do sistema proporcionará modernização da gestão da saúde municipal, melhoria na qualidade do atendimento à população, fortalecimento do controle interno e maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e cumprimento dos requisitos da contratação.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para implantação e suporte de Sistema de Gerenciamento Ambulatorial e Hospitalar: 1-Recepção, 2-Prontuário eletrônico, 3-Faturamento, 4-Regulação, 5-Relatórios, 6-Estoque, 7-Administrativo , a ser utilizado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, CAPS-AD, informações em 06 painéis de chamadas para UBS, envios de mensagens de agendamento de exames e consultas via whatsapp, envio de mensagens em datas comemorativas ao paciente (natal, ano novo e aniversário) para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO.	Serv./Mês	12	R\$ 5.375,00	R\$ 64.500,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado e em outras contratações da mesma natureza realizadas pelo Município de Augustinópolis-TO. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do termo contratual;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Prestadora possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.3 Publicar o extrato da Ata e/ou instrumento contratual, na forma da Lei;
- 7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 7.1.5 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.1.6 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 7.1.7 Solicitar, durante a vigência da contratual, os serviços contratados, observando os quantitativos, na quantidade que for preciso;
- 7.1.8 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução do contrato;
- 7.1.9 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 7.1.10 Recusar receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas

- contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento do serviço pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 7.2.2 Prestar à Secretaria todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 7.2.3 A Prestadora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 7.2.4 Os serviços prestados deverão ser de 1ª qualidade, que obedeça rigorosamente àquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquele;
- 7.2.5 Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância as especificações constantes nele, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente os serviços ou fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- 7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 7.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 7.2.8 Comunicar à Secretaria Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.9 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 7.2.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 7.2.11 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 7.2.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 7.2.13 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 7.2.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por

ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

7.2.15 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo
- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

8.2 Qualificação econômico-financeira para empresas

- 8.2.1 Balanço patrimonial;
- 8.2.2 Falência e concordata.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, **obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1018.2.083 - Manutenção Da Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar – Upa

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 000408

Fonte: 1.600.0000.00000

ÓRGÃO: 05.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.1018.2.082- Manutenção Do Caps

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 000414

Fonte: 1.600.0000.00000

ÓRGÃO: 05.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1018.2.075 - Manutenção Da Atenção Primária Em Saúde

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 000393

Fonte: 1.600.0000.00000

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sra. **IRICÉLIA ASSUNÇÃO DA SILVA**, Fiscal de Contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 02 de março de 2026.

TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046
107

Assinado de forma
digital por TACIANNY
PADILHA
TARGINO:02237046107

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária Municipal de Saúde